



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**Termo de Inexigibilidade - LEI N° 14.133/2021**

**Processo Licitatório FMASN°6/2024**  
**Inexigibilidade de Licitação N°6/2024**

Fundo Municipal de Assistência Social de Imaruá

**Objeto:** Credenciamento de Instituições para a realização de serviços de proteção social especial de alta complexidade para prestação de serviço de Acolhimento a jovens e adultos com idade entre dezoito (18) e cinquenta e nove (59) anos, com deficiência e em situação de dependência, viabilizando a municipalização do atendimento para prestação de serviços de Proteção Especial alta complexidade de acolhimento institucional.

O **Fundo Municipal de Assistência Social de Imaruá**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 18.245.821/0001-53, no uso de suas atribuições legais torna público o Processo Licitatório supracitado, conforme segue:

**1. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO**

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, neste ato representada pela Secretária de Assistência Social do Município de Imaruá- SC, Sra. Josinete Silva Coelho Valgas, vem justificar o caráter de inexigibilidade de licitação para a Contratação da Empresa MONTE SIÃO ASSISTÊNCIA INCLUSIVA LTDA – (CNPJ:51.018.898/0001-66).

Primeiramente, esta Secretaria Municipal de Assistência Social, emitirá, a seguir, o seu parecer sobre a possibilidade da contratação pretendida pelo Município.

Considerando o aumento da população com deficiência e em situação de dependência em nossa região e a crescente demanda por serviços de acolhimento especializados, faz-se necessário realizar o credenciamento FMAS 001/2024 para a contratação de instituições que possam oferecer cuidados de qualidade a essa parcela da população, já que o Município de Imaruá não possui Instituições de Acolhimento para este público. Esta instituição fornece uma ampla gama de serviços, incluindo cuidados médicos, psiquiátricos, enfermagem, terapia física e ocupacional, assistência com atividades da vida diária, alimentação, moradia e segurança. Oferece uma variedade de programas e atividades recreativas, educacionais e sociais para promover o bem-estar físico, mental e emocional dos residentes. A Organização manifestou interesse em executar a parceria e apresentou toda a documentação requisitada bem como documentos comprobatórios de que possui condições de estrutura física, recursos humanos e de gestão adequados às exigências específicas destes serviços. Além do preenchimento dos requisitos legais para celebração do Contrato. A escolha da Empresa Monte Sião, deu-se a partir de que no momento de sua acolhida esta Instituição era a única Credenciada.

Portanto, justificamos assim a necessidade da contratação desta Instituição.

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. em seu artigo 74 a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

**IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;**

## **2. DA PREVISÃO LEGAL**

A presente contratação encontra respaldo no Art. 74 Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores.

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

**IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;**

## **3. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO**

A Empresa Monte Sião LTDA

é a única empresa credenciada para acolhimento de jovens e adultos entre dezoito(18) e cinquenta e nove (59) anos com deficiência e em situação de dependência, conforme credenciamento FMAS Nº 001/2024 e ata da primeira reunião, publicada no site do município no dia 10/06/2024.

Item	Qtd.	Un.	Descrição	V. Unit R\$.	Valor Total
1	12	mês	Serviço de Acolhimento de jovens e adultos com idade entre dezoito (18) e cinquenta e nove (59) anos, com deficiência. (uma vaga + CR)	5.000,00	60.000,00

## **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão – 15 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade – 15.06 – Bloco da Proteção Especial da Alta Complexidade  
Proj/Ativ. – 2.208 – Proteção Social e Especial da Alta Complexidade  
Código resumido/Elemento – 17/3.3.90.00.00.00.00

## **5. DA VIGÊNCIA**

O contrato decorrente desta licitação terá **prazo de vigência de 12 meses**, e poderá ser prorrogado considerando o disposto nos Art. 105 a 114 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse por parte da Administração Pública.

A Eventual prorrogação, nas hipóteses admitidas em lei, deve ser promovida antes do término da vigência da avença original, por meio de termo aditivo, sob pena de nulidade do ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Imaruí-SC, 01 de novembro de 2024.

---

Josinete Silva Coelho Valgas  
Secretária Municipal de Assistência Social

Assinado eletronicamente por:

\* JOSINETE SILVA COELHO VALGAS (\*\*.772.173-\*\*)

em 05/11/2024 08:53:28 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://imarui.eciga.consorcioeciga.gov.br/#/documento/e15835b4-97a7-4081-b05d-27a0249605f7>

